



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG

"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.652, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", a Lei Municipal nº 3.557, de 06 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2015.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", incluindo o programa "2006 - CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS", e a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2015.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2006 - CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	1.438 - Execução do superávit Financeiro- PNAE	10.089,00
TOTAL			10.089,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.557, de 06 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2015.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de até R\$ 10.089,00 (dez mil e oitenta e nove reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.438	Execução do superávit Financeiro- PNAE	
Conta Econômica	3390 30	Material de Consumo	10.089,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro da conta de repasse do FNDE - Manutenção da Merenda Escolar, c/c 23.423-0-Banco do Brasil, conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 04 de fevereiro de 2015.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL